

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

01
D.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

so Adm. nº: 34/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço
de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS NF / CFE. EDITAL
Prazo Entrega/Exec.: ATÉ 48 HORAS APÓS AF
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA DEL COMUNE, 126
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	15,000	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO; MINIMO 20 CM E MÁX. 40 CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2,5 CM. E 3 M DE COMPRIMENTO	518,0000	7.770,00
	40,000	M3	MADEIRA DE PINUS; MINIMO 20 CM E MÁX. 40 CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2,5 CM. E 3 M DE COMPRIMENTO	450,0000	18.000,00
	90,000	M3	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO TAM. 20 CM. LARGURA 05 CM DE ESPESSURA X 3,50 M DE COMPRIMENTO.	518,0000	46.620,00
4	90,000	M3	PRANCHOES MADEIRA EUCALIPTO TAM.20CM LARGURA X 7CM DE ESPESSURA X 3,50 COMPRIMENTO	518,0000	46.620,00
5	55,000	Vg.	VIGAS DE EUCALIPTO 06 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	340,0000	18.700,00
6	30,000	Vg.	VIGAS DE EUCALIPTO 07 M DE COMPRIMENTO C/ 38 A 40 CM DE DIÂMETRO.	400,0000	12.000,00
7	50,000	Vg.	VIGAS DE EUCALIPTO 08 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO.	410,0000	20.500,00
8	50,000	Vg.	VIGAS DE EUCALIPTO 9,00 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	402,0000	20.100,00
9	30,000	Vg.	VIGAS DE EUCALIPTO 10 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	495,0000	14.850,00
Total Geral ----->				4.051,0000	205.160,00

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2019.



CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

02

D.

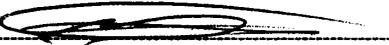
Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 34/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



PORTARIA Nº 070/2019

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Jaison Moacir Maçari, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - **É de competência do Presidente:**

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Portaria nº 070/2019

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.


Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.


Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019


ASSINATURA



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**;

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

Jupelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM

18 de Janeiro de 2019

ASSINATURA



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

06
P.

DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4°. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5°. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6°. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7°. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

08
p.

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



09
0.

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

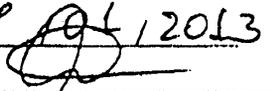

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013


ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto:sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

10
0.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

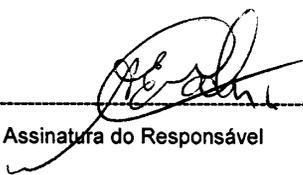
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	34/2019
Número Processo / Ano:	34/2019
Data do Processo:	15/02/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

Nova Trento, Em 15.02.19


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



A empresa interessada na participação do Processo N° 034/2019 – Pregão Presencial N° 023/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
AQUISIÇÃO DE VIGAS E PRANCHAS DE MADEIRA

DATA DE ABERTURA: 14/03/2019

HORÁRIO LIMITE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:30 horas do dia 14/03/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Praça Del Comune, 126 - Centro – Depto de Compras e Licitações.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, por meio de seu Pregoeiro, Aprígio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Lei 123/2006, Decreto Nº 003/2013 de 07 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto e Pinheiro, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento a população, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



13
D.

1.4. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, em papel timbrado de sua empresa.

1.5. Os proponentes deverão apresentar cotação com preço unitário e total, elaborando-o conforme modelo abaixo e seguindo a sequência do Anexo I:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R\$ Unitário	R\$ Total

(*) O Valor Unitário – R\$ e (*) Valor Total – R\$ deverá corresponder ao preço unitário e total por item no qual já deverá estar incluso o valor do frete e demais encargos.

1.6 – Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- Anexo V – Declaração de ausência de servidor;
- Anexo VI – Minuta de procuração;
- Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Ata de Registro de Preços.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 – É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.4 – A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



14
D.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 – Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Parágrafo Único - declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, que deverá ser entregue fora do envelope de preços;

V -DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



15
0.

a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08:30 horas do dia 14 de março de 2019, iniciando-se a abertura do envelope de nº 01, com as propostas de preços às 09:00 horas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado, obedecido o seguinte padrão:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
DATA: 14/03/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
DATA: 14/03/2019
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Praça del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; **deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Banco, Agência e Conta-Corrente em nome da proponente).**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



6.1.2 – Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

- I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário e global. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;
- II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- III. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- IV. Locais de entrega dos serviços: a empresa deverá prestar o serviço no perímetro urbano de Nova Trento, cabendo ao contratado a responsabilidade pelo deslocamento; havendo a necessidade de prestação de serviço em áreas rurais, caberá ao município o deslocamento da equipe de trabalho.

6.1.3 – caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

6.1.4 – a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 – O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

7.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



7.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e em Jornal de Circulação.

7.6 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Nova Trento, das 07:00 às 13:00 horas.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor – anexo V.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



18
D.

8.1.4 – REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Os documentos referidos no item VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço unitário de cada item, constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



19

dos seguintes critérios:

10.5.1 – seleção da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.5.2 – não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

10.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.12 - Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



20
D.

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.19 – Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo Preço Final.

10.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DOS RECURSOS

11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



21
0.

11.3 - A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11.4 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade superior.

11.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.9 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

11.10 – Será registrado o menor preço global.

11.11 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.12 – Colhidas as assinaturas o Presidente da Comissão de Licitação providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto e do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII – DAS CONTRATAÇÕES

13.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa Municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.4 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XIV – DO RECEBIMENTO:

14.1 – O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário Municipal de Transportes e Obras.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



14.2 – O pagamento será em até 30(trinta) dias, após a entrega do serviço, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

14.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 - O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



24
0

prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Presidente da Comissão de Licitação, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Transportes e Obras o resultado das providências tomadas.

15.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação.

15.8 - A convocação para assinatura do Contrato será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

15.9 - Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



25
0-

16.5 – A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

16.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2019.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de aquisição parcelada de vigas e pranchas de eucalipto e pinheiro, foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

1. OBJETIVO GERAL

O presente Pregão tem por objeto a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto e Pinheiro, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento à população.

2. OBJETIVO ESPECIFICO

Necessidade de manutenção nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras em prol da população.

3. METODOLOGIA

A prefeitura através de suas secretarias emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada aos licitantes vencedores via e-mail, sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega do bem no endereço citado abaixo.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Prestação de Serviço com maior qualidade, dinamismo e eficiência.

5. LOCAL DA ENTREGA

A empresa deverá entregar as Vigas e Pranchas de Eucalipto e Pinheiro na Garagem da Prefeitura, sito à Rua dos Imigrantes, Centro de Nova Trento, ou no local da obra desde que o local esteja compreendido no Perímetro Urbano de Nova Trento, exceto, Perímetro Urbano dos distritos de Aguti e Claraíba.

Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal.

6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Fica responsável pelo recebimento do material, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



27
0.

7. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a execução dos serviços, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

8. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9. DOS REAJUSTES

Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada pelo Departamento Financeiro e pelo Departamento Jurídico da Prefeitura de Nova Trento.

10. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	15	M ³	MADEIRA DE EUCALIPTO; com no mínimo 0,20 m e máximo de 0,40 m de largura, com espessura de 0,025 cm e 3 m de comprimento.	518,00	7.770,00
2	40	M ³	MADEIRA DE PINHEIRO; com no mínimo de 0,20 m e máximo de 0,40 m de largura, com espessura de 0,025 m e 3 m de comprimento.	450,00	18.000,00
3	90	M ³	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO: Dimensões: 0,20 m Largura x 0,05 m de espessura x 3,50 m de comprimento.	518,00	46.620,00
4	90	M ³	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO Dimensões: 0,20 m Largura x 0,07 m de espessura x 3,50 m de comprimento.	518,00	46.620,00
5	55	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 6 m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,30 m de diâmetro na ponta da viga.	340,00	18.700,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



6	30	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 7 m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,30 m de diâmetro na ponta da viga.	400,00	12.000,00
7	50	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 8 m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,30 m de diâmetro na ponta da viga.	410,00	20.500,00
8	50	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 9 m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,35 m de diâmetro na ponta da viga.	402,00	20.100,00
9	30	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 10 m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,35 m de diâmetro na ponta da viga.	495,00	14.850,00
TOTAL ESTIMADO EM R\$					205.160,00

*** Nos valores acima apresentados deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



29
0.

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 14/03/2019 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto e Pinheiro, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento a população, conforme especificações constantes no Anexo I.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	15	M ³	MADEIRA DE EUCALIPTO; com no mínimo 0,20 m e máximo de 0,40 m de largura, com espessura de 0,025 cm e 3 m de comprimento.		
2	40	M ³	MADEIRA DE PINHEIRO; com no mínimo de 0,20 m e máximo de 0,40 m de largura, com espessura de 0,025 m e 3 m de comprimento.		
3	90	M ³	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO: Dimensões: 0,20 m Largura x 0,05 m de espessura x 3,50 m de comprimento.		
4	90	M ³	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO Dimensões: 0,20 m Largura x 0,07 m de espessura x 3,50 m de comprimento.		
5	55	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 6 m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,30 m de diâmetro na ponta da viga.		
6	30	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 7 m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,30 m de diâmetro na ponta da viga.		



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



30
0.

7	50	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 8 m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,30 m de diâmetro na ponta da viga.		
8	50	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 9 m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,35 m de diâmetro na ponta da viga.		
9	30	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 10 m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,35 m de diâmetro na ponta da viga.		
TOTAL R\$					

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 023/2019, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2019.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



32
0.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Modelos)

Edital de Pregão Presencial nº 023/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 023/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

_____ carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 8.1.2 alínea “e”

Edital de Pregão nº 023/2019 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:..... de de

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



33
0

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo-assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ___ de _____ de 2019.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



34
D.

ANEXO VI

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2019.

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



35
0

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 034/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Aos (.....) dias do mês de de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº 023/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto e Pinheiro, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento a população, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 023/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



36

_____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Gian Francesco Voltolini, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 023/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 023/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá entregar os produtos no local designado pela Prefeitura.

7.2. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

7.3. Prazo de entrega:

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



38
D.

65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



35
0.

ANEXO VIII

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Aos dias do mês de de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto e Pinheiro, visando melhorias na produtividade funcional e conseqüente atendimento a população, conforme especificações constantes do edital, tipo menor preço por item.

As Licitantes registradas para os materiais cotados são:

PLANILHA

Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC,

Aprício José Botameli
Pregoeiro

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

40
0.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 34/2019
Processo de Licitação: 34/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 23/2019-PR
Data do Processo: 15/02/2019
Data da Abertura das Propostas: 14/03/2019
Hora da Abertura das Propostas: 09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 15.02.19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS RIBEIRA

Assessor Jurídico

VIII ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP Nº 010/2019

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Microcomputadores e Telefones IP, para a Prefeitura Municipal de Nova Trento, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:30 horas do dia 15/03/2019. Abertura das Propostas: dia 15/03/2019 às 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48)3267-3213 e 3267-3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br - compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP Nº 011/2019

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento à população, conforme especificações constantes no Anexo I. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:30 horas do dia 14/03/2019. Abertura das Propostas: 14/03/2019 às 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fones: (48) 3267-3211 ou 3267-3213. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

BARES E RESTAURANTES

Esta contribuição corresponde a 1/30 avos da remuneração total recebida no mês de março de 2019. O referido desconto foi autorizado, expressamente, em Assembleia realizada no dia 14 de fevereiro de 2019.

Brusque, 25 de fevereiro de 2019.

ORLANDO SOARES FILHO
Presidente do SINSEB



SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: www.sinseb.com.br - e-mail: sinseb.brusque@gmail.com

CNPJ – 81.285.900/0001-24



EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 2019

Em cumprimento ao que determina o Artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal e 605 da CLT, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brusque e Região, pelo presente Edital, notifica o Município de Brusque e Botuverá, que a contribuição relativa a seus servidores, estatutários, celetistas e comissionados, deverá ser descontada na folha de pagamento do mês de março de 2019 e recolhida a Caixa Econômica Federal, até o fim do mês de abril, na conformidade das disposições legais, em especial os Artigos 545, 578, 579 e 582 da CLT, com nova redação dada pela Lei número 13.467/2017. Esta contribuição corresponde a 1/30 avos da remuneração total recebida no mês de março de 2019. O referido desconto foi autorizado, expressamente, em Assembleia realizada no dia 13 de fevereiro de 2019.

Brusque, 21 de fevereiro de 2019.

ORLANDO SOARES FILHO
Presidente do SINSEB

**Homem é preso
por dívida de
mais de R\$ 8
mil de pensão
alimentícia, em
São João Batista**

No fim da tarde de segunda-feira, 25, a Polícia Civil de São João Batista, por meio do Setor de Investigação Criminal (SIC) cumpriu mandado de prisão por não pagamento de pensão alimentícia.

O homem, que não teve o nome divulgado, tem dívida de R\$ 8.923,75 e, por isso, foi encaminhado ao Presídio Regional de Tijucas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP Nº 011/2019

Publicação Nº 1922109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP Nº 011/2019

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento à população, conforme especificações constantes no Anexo I.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:30 horas do dia 14/03/2019. Abertura das Propostas: 14/03/2019 as 09:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fones: (48) 3267-3211 ou 3267-3213. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal**R STA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

Publicação Nº 1925027

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Empresa IMPUGNANTE: BMI PROSPER EIRELI – EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, para o Fundo Municipal de Saúde – Postos de Saúde, para o ano de 2019.

Trata-se de pedido de Impugnação, interposto tempestivamente pela empresa BMI PROSPER EIRELI – EPP, regularmente inscrita no CNPJ nº 14.012.375/0001-86, que aqui resumidamente INFORMA e SOLICITA:

- DOS FATOS:

Ad pugnante que para OS ITENS SACOS DE LIXO (Itens 25, 26 e 8), deveria o município exigir Laudo de ensaio técnico da ABNT NBR 9191. Para corroborar com tal exigência, cita a impugnante o Decreto Federal 9.178/2017, art. 2º, e decisão do TJ/SP.

- DAS ALEGAÇÕES DO MUNICIPIO

Da análise da Impugnação, destacamos:

- O município de Nova Trento, exige no edital que os SACOS DE LIXO atendam as normas ABNT NBR 9191;
- Com relação ao Decreto Federal 9.178/2017, este, dita obrigatoriedades a serem seguidas pela ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL E AS EMPRESAS ESTATAIS, nada referindo as contratações efetuadas pelos municípios;
- Com relação a decisão do TJ-SP, destaca-se que o município de Marília não havia solicitado atendimento as normas da ABNT, para aquisições de sacos de lixo;
- Exigir a apresentação de Laudos Técnicos juntamente com proposta, como sugerido pela impugnante, poderia afastar potenciais participantes, visto que, o atendimento as Normas técnicas poderão ser constatados quando da entrega dos materiais.

É o sucinto relato. DECIDE-SE

Diante do explanado tempestivamente pela empresa BMI PROSPER EIRELI – EPP, regularmente inscrita no CNPJ nº 14.012.375/0001-86,

o Pregoeiro e equipe de apoio, decidem JULGAR IMPROCEDENTE a referida Impugnação, mantendo o edital nos seus exatos termos.

Prefeitura de Nova Trento, 22 de fevereiro de 2019.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro42
0.

Aprígio José BotameliPregoeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019



Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços continuados de auditoria e consultoria para arrecadação do ICMS, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Julgamento: Menor preço, regime de empreitada por preço global. Entrega dos envelopes: até as 8:30 horas do dia 07/03/2019. Abertura das Propostas: 07/03/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/ 3267-3213. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP Nº 010/2019



Objeto: O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Microcomputadores e Telefones IP, para a Prefeitura Municipal de Nova Trento, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:30 horas do dia 15/03/2019. Abertura das Propostas: dia 15/03/2019 às 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48)3267-3213 e 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br - compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini | Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP Nº 011/2019



Objeto: O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento à população, conforme especificações constantes no Anexo I.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:30 horas do dia 14/03/2019. Abertura das Propostas: 14/03/2019 as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fones: (48) 3267-3211 ou 3267-3213. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini | Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019



Objeto: O objeto deste pregão é a aquisição de equipamento, a saber: projetor, sensômetro, fantoma mamográfico de acreditação e cadeira cirúrgica automática, para uso no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:30 horas do dia 12/03/2019. Abertura das Propostas e credenciamento: até as 09:00 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fones: (48) 3267-3211 ou 3267-3213. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini | Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019



Objeto: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em impressão e colocação de outdoors (lona e papel), para divulgação de campanhas municipais e informações turísticas de Nova Trento, de acordo com necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo de nosso município, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 13/03/2019 até

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SRP Nº 012/2019



Objeto: O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na realização de exames de média e alta complexidade com diagnóstico por imagem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 8:30 di

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 34/2019
Processo de Licitação: 34/2019
Data do Processo: 15/02/2019

Objeto: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Fornecedor: **SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME**
Endereço: R ANTONIO CARLOS BOSO, 272
Cidade: Nova Trento - SC
CGC/MF: 05.097.468/0001-60

Código: 8216

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:22** horas do dia **14** de **Março** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP 011
Abertura: 14/03/2019 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº 01 Horas 08 : 22
 Nome: *Alisio Boso* Ass: *[assinatura]*
 CPF: *770.892.279-87* RG: *2.346.614*
 Empresa: *Serraria Vale Verde* ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não
 Telefone/Celular: *32672014*

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP 011
Abertura: 14/03/2019 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº Horas
 Nome: Ass.:
 CPF: RG:
 Empresa: ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não
 Telefone/Celular:.....

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP 011
Abertura: 14/03/2019 às 09:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº Horas
 Nome: Ass.:
 CPF: RG:
 Empresa: ME/EPP: (.....)Sim (.....)Não
 Telefone/Celular:.....

46
9

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Alzizio Boso

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com original

14/03/19

Data

[Signature]

Arigio Jose Botameil

Art. n° 209

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.346.514

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/DEZ/2013

NOME ALSIZIO BOSO

FILIAÇÃO HIGINO BOSO

REOTILDA PRISANCO BOSO

NATURALIDADE BRUSQUE SC

DATA DE NASCIMENTO 08/JUL/1970

DCC ORIGEM CERT. CAS. 1076 LV B-5 AUX FL 41

CART. RACHADEL - NOVA TRENTO SC

CPF 770.892.279-87

BRUSQUE - SC

LEI N° 7.116 DE 29/09/83

Perito Criminal

Arigio Jose Botameil

SERRARIA VALE VERDE LTDA
CNPJ: 05.097.468/0001-60
RUA: ANTONIO CARLOS BOSO, Nº 272
BAIRRO: TRINTA REIS
NOVA TRENTO – SC
TELEFONE: 3267 2014
SÓCIO GERENTE: ALSIZIO BOSO

47
0

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 023/2019**, inclusive as relativas ao sistema de registro de preços.

Declaro (amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) objetivo (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Nova Trento, 11 de Março de 2019



Serraria Vale Verde Ltda

SERRARIA VALE VERDE LTDA

05.097.468/0001-60

Rua Antonio Carlos Boso nº 272 – Trinta Reis

Nova Trento SC – 88270-000

Sócio Gerente: Alsizio Boso

CPF: 770.892.279-87



48
D.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SERRARIA VALE
VERDE LTDA EPP -**

CNPJ nº 05.097.468/0001-60

JOSEMAR BOSO nacionalidade brasileira, nascido em 14/12/1967, casado em comunhão parcial de bens. Empresário, CPF/MF nº 789.712.769-91, Carteira de Identidade nº 1925938, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Santo Silverio, 404, Trinta Reis, Nova Trento- SC, CEP 88.270-000.

MARIA ANA ANZINI BOSO nacionalidade brasileira, nascida em 09/10/1975, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 021.474.029-31, Carteira de Identidade nº 37259504, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Santo Silverio, 404, Trinta Reis, Nova Trento- SC, CEP 88.270-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP -, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203167311, com sede Rua Antônio Carlos Boso, 272 , Trinta Reis Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.097.468/0001-60, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ALSIZIO BOSO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 08/07/1970, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF nº 770.892.279-87, Carteira de Identidade nº 2346514, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Geral Rio Bonito, 01, Ribeirão Bonito, Nova Trento-SC, CEP 88.270-000.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade será exercida pelos sócios ALSIZIO BOSO, JOSEMAR BOSO e MARIA ANA ANZINI BOSO que em conjunto ou isoladamente, terão poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções, como também efetuar financiamentos em estabelecimentos de créditos bancários, da compra, venda, de hipotecar, gravar e alienar, dar garantias bens móveis e imóveis, e tudo mais que for de interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em

Confere cópia original	
12/03/19	
Data	Aurigio José Botamelli Metr nº 209

Josemar Boso
Maria Ana Anzini Boso

49
0.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SERRARIA VALE
VERDE LTDA EPP -**

CNPJ nº 05.097.468/0001-60

operações ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA. O capital social no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), permanece inalterado em seu valor, sendo que neste ato, o sócio JOSEMAR BOSO, cede e transfere ao novo sócio ALSIZIO BOSO, a título oneroso, 29.000 (Vinte e Nove Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais) em moeda corrente nacional, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das cotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

§ Único – Por força da cessão e transferência das cotas acima mencionadas, o capital passa a ser distribuído entre os sócios em:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$
ALSIZIO BOSO	29.000	29.000,00
JOSEMAR BOSO	26.100	26.100,00
MARIA ANA ANZINI BOSO	2.900	2.900,00
TOTAL	58.000	58.000,00

Alsizio Bosso *Josemar Bosso*
Maria Ana Anzini Bosso

A

Confere-se original	
12, 03, 19	
Data	Aurégio João Botameli Matr. Nº 209

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP -

CNPJ nº 05.097.468/0001-60

A vista das modificações acima, resolvem os sócios de comum acordo, consolidar o contrato social, sob as clausulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP
CNPJ Nº 05.097.468/0001-60**

ALSIZIO BOSO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 08/07/1970, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF nº 770.892.279-87, Carteira de Identidade nº 2346514, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Geral Rio Bonito, 01, Ribeirão Bonito, Nova Trento-SC, CEP 88.270-000.

JOSEMAR BOSO nacionalidade brasileira, nascido em 14/12/1967, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF nº 789.712.769-91, Carteira de Identidade nº 1925938, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Santo Silverio, 404, Trinta Reis, Nova Trento- SC, CEP 88.270-000.

MARIA ANA ANZINI BOSO nacionalidade brasileira, nascida em 09/10/1975, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 021.474.029-31, Carteira de Identidade nº 37259504, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Santo Silverio, 404, Trinta Reis, Nova Trento- SC, CEP 88.270-000.

Unicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP -, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203167311, com sede Rua Antônio Carlos Boso, 272 , Trinta Reis Nova Trento, SC, CEP 88.270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.097.468/0001-60, resolvem de comum acordo consolidar o referido contrato social, que passa a reger-se pelo que está contido nas clausulas a seguir:

Clausula Primeira – A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP.

Clausula Segunda – Constitui objeto da sociedade limitada o ramo de atividade de serralha.

Alisizio Boso *Josemar Boso*
Maria Ana Anzini Boso

Conteúdo original
12/03/19
Data
Arquivado em Botumeli
Data nº 209

51
p.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SERRARIA VALE
VERDE LTDA EPP -**

CNPJ nº 05.097.468/0001-60

Clausula Terceira – A sociedade tem sua sede na cidade de Nova Trento-SC, na Rua Antonio Carlos Boso nº 272, bairro Trinta Reis, CEP: 88.270-000.

§ Único – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a materia.

Clausula Quarta – O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo como início de suas atividades o dia 01 de Junho de 2002.

Clausula Quinta – O capital social, de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), constituído de 58.000 (Cinquenta e Oito Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, esta subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, como segue:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$
ALSIZIO BOSO	29.000	29.000,00
JOSEMAR BOSO	26.100	26.100,00
MARIA ANA ANZINI BOSO	2.900	2.900,00
TOTAL	58.000	58.000,00

Clausula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 1º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Art. 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Clausula Sétima – Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Alsizio Boso *Josemar Boso*

Maria Ana Anzini Boso

Confere o original	
12/03/15	<i>[Assinatura]</i>
Data	Arigio José Botelho #Reg. nº 209

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SERRARIA VALE
VERDE LTDA EPP -**

52
0.

CNPJ nº 05.097.468/0001-60

Parágrafo Único – Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Clausula Oitava – A administração da sociedade será exercida pelos sócios ALSIZIO BOSO, JOSEMAR BOSO e MARIA ANA ANZINI BOSO que em conjunto ou isoladamente, terão poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções, como também efetuar financiamentos em estabelecimentos de créditos bancários, da compra, venda, de hipotecar, gravar e alienar, dar garantias bens móveis e imóveis, e tudo mais que for de interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em operações ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade

§ 1º - Acordam os sócios entre si, que no uso da denominação social em negócios que envolvam o comprometimento do patrimônio da sociedade, as decisões sejam tomadas com pleno conhecimento do sócio não administrador, caso houver.

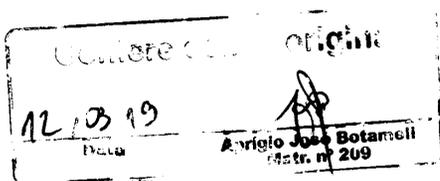
§ 2º – Pelo exercício da administração, o administrador recebe um “pro labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios na data que lhes convier, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Clausula Nona – Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º - Tratando-se de lucro, onde socios e administradores decidam pela distribuição dos mesmos, estes poderão ser distribuidos na data que convem aos sócios durante o ano, respeitando as normas fiscais vigentes.

Clausula Decima – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário,



Alsinio Boso

Josemar Boso

Maria Ana Anzini Boso

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SERRARIA VALE
VERDE LTDA EPP -**

53
0.

CNPJ nº 05.097.468/0001-60

observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Clausula Décima Primeira – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usar direito de preferência, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

Clausula Décima Segunda – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Clausula Décima Terceira – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Clausula Décima Quarta – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Quinta – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Clausula Décima Sexta – O administrador declara sob as penas da Lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Dirigido por *Josemar Basso*

Confirmação de assinatura	<i>Ana Angen Basso</i>
12/03/19	<i>[Assinatura]</i>
Data	Arquivado José Botarrell Contr. nº 209

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP -

CNPJ nº 05.097.468/0001-60

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Decima Setima – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo que dispõe a lei 10.406/02 e supletivamente, no que couber pela Lei 6.404/76.

Clausula Décima Oitava – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São João Batista-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

NOVA TRENTO-SC, 29 de março de 2015.

Alsizio Boso

ALSIZIO BOSO
CPF: 770.892.279-87

Josemar Boso

JOSEMAR BOSO
CPF: 789.712.769-91

Maria Ana Anzini Boso

MARIA ANA ANZINI BOSO
CPF: 021.474.029-31

R



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2015 SOB Nº 20157300528
Protocolo: 15/730052-8. DE 01/04/2015

Empresa: 42 2 0316731 1
SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP

Andre Luiz de Rezende

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Conteúdo original
17/03/15
Data
Arquivo José Botar...
nº 209

INSTRUMENTO PARTICULAR SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular, **JOSEMAR BOSO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Nova Trento-SC, data de nascimento em 14/12/1967, portadora da carteira de identidade nº 16/R-1.925.938, expedida pelo SSP-SC em 12/08/1985, e do CPF nº 789.712.769-91, residente e domiciliada na Rua Santo Silvério nº 404, bairro Trinta Reis, CEP: 88270-000, na cidade de Nova Trento-SC;

MARIA ANA ANZINI BOSO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Nova Trento-SC, data de nascimento em 09/10/1975, portadora da carteira de identidade nº 3.725.950-4, expedida pelo SSP-SC em 13/11/2001, e do CPF nº 021.474.029-31, residente e domiciliada na Rua Santo Silvério nº 404, bairro Trinta Reis, CEP: 88270-000, na cidade de Nova Trento- SC;

Únicos sócios quotistas, da sociedade **SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP**, estabelecida na Rua Antonio Carlos Boso, nº 272, bairro Trinta Reis, CEP: 88270-000, na cidade de Nova Trento-SC, inscrita no CNPJ sob Nº 05.097.468/0001-60, com contrato social devidamente arquivado na JUCESC em sessão de 07/06/2002 sob NIRE 42203167311, primeira alteração em sessão de 26/09/2006 sob NIRE 42203167311, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

DA ADMINISTRAÇÃO

I - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSEMAR BOSO e MARIA ANA ANZINI BOSO**, que em conjunto ou isoladamente representarão a sociedade, podendo nomear procuradores e advogados, outorgando-lhes poderes por procuração para a administração da sociedade.

II - Os administradores receberão um pro labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

III - Dentro dos limites fixados em lei e neste contrato, os administradores ficam investidos de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções, inclusive de efetuar financiamentos em estabelecimentos de créditos bancários, da compra, venda, de hipotecar, gravar e alienar, e tudo mais que for de interesse social, autorizado o uso de nome empresarial.

IV - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

12.03.15
Deputado
Origem José Botelho
Mac, nº 209

Anzini Boso Josemar Boso

V - Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VI - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São João Batista-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

VII - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em três vias de igual teor, sendo a primeira via destinada para registro e arquivamento na JUCESC, para que produza efeitos legais.

Nova Trento-SC, 04 de Maio de 2009.

Josemar Boso
JOSEMAR BOSO

Maria Ana Anzini Boso
MARIA ANA ANZINI BOSO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2009 SOB Nº: 20091551021
 Protocolo: 09/155102-1, DE 21/05/2009

Empresa: 42 2 0316731 1
 SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP

Monique Olinger Philippi
 MONIQUE OLINGER PHILIPPI
 SECRETÁRIA GERAL

(Handwritten mark)

Cartório de Registro de Imóveis
 12 05 09
 Data: 12/05/2009
 Arquivo João Bolarin
 nº 209

57
9

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
"SERRARIA VALE VERDE LTDA E.P.P."**

Pelo presente instrumento particular, **GILBERTO BOSO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural da cidade de Nova Trento-SC, data de nascimento em 13/09/1978, portador da carteira de identidade n.º 3.703.235 expedida pelo SSP-SC em 12/08/1994 e inscrito no CPF sob n.º 023.571.969-20, residente e domiciliado na Rua Domingos Sgrott, nº 134, Bairro Centro, CEP: 88.270-000 na cidade de Nova Trento-SC;

JUCELEIA BOSO DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, data de nascimento em 06/12/1975, natural da cidade de Nova Trento-SC, portadora da Carteira de Identidade n.º 17/R-3.192.740, expedida pelo SSP-SC em 09/05/2005 e inscrito no CPF sob n.º 016.733.669-02, residente na Rua Curitibaanos, nº 134, Bairro Gaspar Grande, CEP: 89.110-000, na cidade de Gaspar-SC;

Únicos sócios quotistas, da sociedade SERRARIA VALE VERDE LTDA E.P.P. estabelecida na Rua Geral s/nº, bairro Ribeirão Bonito, CEP: 88270-000, na cidade de Nova Trento-SC, inscrita no CNPJ n.º 05.097.468/0001-60, com contrato social devidamente arquivado na JUCESC em sessão de 07/06/2002 sob n.º 42203167311, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

DA ADMISSÃO DE SOCIOS

I – Ficam admitidos na sociedade:

a) **JOSEMAR BOSO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Nova Trento-SC, data de nascimento em 14/12/1967, portador da carteira de identidade n.º 16/R-1.925.938 expedida pelo SSP-SC em 12/08/1985 e inscrito no CPF sob n.º 789.712.769-91;

b) **MARIA ANA ANZINI BOSO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Nova Trento-SC, data de nascimento em 09/10/1975, portadora da carteira de identidade n.º 3.725.950-4 expedida pelo SSP-SC em 13/11/2001 e inscrita no CPF sob n.º 021.474.029-31;

ambos residente e domiciliados na Rua Santo Silvério nº 404, bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento-SC.

DA SAIDA DE SOCIOS

II – Retiram-se da sociedade:

a) **GILBERTO BOSO**, que na condição de cedente, cede e transfere a título oneroso, a totalidade de suas cotas de capital da sociedade, já integralizadas em moeda corrente nacional, perfazendo o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), para o sócio **JOSEMAR BOSO**;

b) **JUCELEIA BOSO DOS SANTOS**, que na condição de cedente, cede e transfere a título oneroso, a totalidade de suas cotas de capital da sociedade, já integralizadas em moeda corrente nacional, perfazendo o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), sendo 95% (noventa e cinco por

Conferência original

12.05.19

Arigio José Botar
Matr.º 219

(B)

(assinatura)

Josemar Boso

Maria Ana Anzini Boso

cento) representando o valor de R\$ 2.375,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais) para o sócio **JOSEMAR BOSO**, e 5% (cinco por cento) representando o valor de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais) para a sócia **MARIA ANA ANZINI BOSO**;

Na condição de cessionário os sócios **GILBERTO BOSO** e **JUCELEIA BOSO DOS SANTOS**, declaram haver recebido neste ato, dos sócios **JOSEMAR BOSO** e **MARIA ANA ANZINI BOSO** respectivamente pela proporcionalidade das cotas ora adquiridas, o valor ajustado de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em moeda corrente, dando e recebendo junto aos cessionários, plena, geral e rasa quitação, assim como declaram terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

DO CAPITAL SOCIAL

III – O capital social, que é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 58.000,00 (Cinquenta Mil Reais) representado por 58.000 (cinquenta e oito mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, cujo aumento é de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais), dividido em 53.000 (Cinquenta e Três Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, proporcionalmente pelos sócios **JOSEMAR BOSO** o valor de R\$ 50.350,00 (Cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais) sendo o valor de R\$ 45.350,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) em moeda corrente nacional e o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) representados pela transferência de uma maquina Serra Fita marca SFD numero 0674, cor azul, ano 87; e **MARIA ANA ANZINI BOSO** o valor de R\$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais), em moeda corrente nacional; assim, por força da cessão, transferência e aumento do capital, o mesmo passa a ser distribuído entre os sócios como segue:

- a) **JOSEMAR BOSO**, 95% das cotas, no valor de R\$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais);
- b) **MARIA ANA ANZINI BOSO**, 5% das cotas, no valor de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais).

DO NOVO ENDEREÇO

IV - A sociedade passa a ter a sua sede na Rua Antonio Carlos Boso nº 272, bairro Trinta Reis, Nova Trento-SC, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

DA ADMINISTRAÇÃO

V - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOSEMAR BOSO** que representará a sociedade, podendo nomear procuradores e advogados, outorgando-lhes poderes por procuração para a administração da sociedade.

Contato original
21/03/19
Arriego José Botelho Matr. nº 219



Josemar Boso

Maria Ana Anzini Boso

60
D,

identidade nº 3.725.950-4 expedida pelo SSP-SC em 13/11/2001 e inscrita no CPF sob nº 021.474.029-31;

Únicos sócios quotistas, da sociedade **SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP**, estabelecida na Rua Antonio Carlos Boso nº 272, bairro Trinta Reis, Nova Trento-SC, inscrita no CNPJ n.º 05.097.468/0001-60, com contrato social devidamente arquivado na JUCESC em sessão de 07/06/2002 sob n.º 42203167311, resolvem consolidar seu contrato social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Clausula Primeira – A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de SERRARIA VALE VERDE LTDA E.P.P.

Clausula Segunda – O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, de ramo de atividade de serraria.

Clausula Terceira – A sociedade tem sua sede social na Rua Antonio Carlos Boso nº 272, bairro Trinta Reis, Nova Trento-SC, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Clausula Quarta – A sociedade limitada será por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Junho de 2002.

Clausula Quinta - O capital social, é de R\$ 58.000,00 (Cinqüenta e Oito Mil Reais), constituído de 58.000 (Cinqüenta e Oito Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, e distribuído da seguinte forma:

- a) **JOSEMAR BOSO**, 95% das cotas, no valor de R\$ 55.100,00 (Cinqüenta e Cinco Mil e Cem Reais);
- b) **MARIA ANA ANZINI BOSO**, 5% das cotas, no valor de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais).

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sexta - Cada sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

§ Único – Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Clausula Sétima – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOSEMAR BOSO**, podendo nomear procuradores e advogados, outorgando-lhes poderes por procuração para a administração da sociedade.

§ Primeiro - O administrador receberá um "pro labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, ~~respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.~~

Josemar Boso 12/03/02

Maria Ana Anzini Boso

Arquivo José Botar
Actr. nº 209

§ Segundo - Dentro dos limites fixados em lei e neste contrato, o administrador fica investido de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções, inclusive de efetuar financiamentos em estabelecimentos de créditos bancários, da compra, venda, de hipotecar, gravar e alienar, e tudo mais que for de interesse social, autorizado o uso do nome empresarial.

§ Terceiro - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Clausula Oitava – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, tendo o mesmo, a liberdade de transferir suas cotas a terceiros, não prevalecendo o direito de preferência aos demais sócios.

Clausula Nona – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de caju, salvo se o sócio remanescente optarem pela dissolução da mesma.

Clausula Décima – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Clausula Décima Primeira – A retirada exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Segunda – O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ Primeiro – No final de cada exercício social, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima Terceira – O administrador declara sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



Yolmar Bezerra
Maria Ana Angina Bezerra

Arigio José Botai
n.º 209

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade..

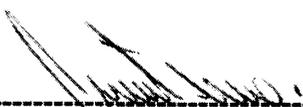
Clausula Décima Quarta – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo que dispõe a lei 10.406/02 e supletivamente, no que couber pela Lei 6.404/76.

Clausula Décima Quinta – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São João Batista-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Clausula Décima Sexta – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Nova Trento-SC, 11 de Setembro de 2006.



GILBERTO BOSO



JUCELEIA BOSO DOS SANTOS



JOSEMAR BOSO



MARIA ANA ANZINI BOSO

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2006
 SOB Nº: 20062469819
 Protocolo: 06/246981-9
Empresa: 42 2 0316731 1
 SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP



FABIANA EVERLING DE FREITAS
 SECRETÁRIA GERAL



Com. originaria
 12/09/19
 Data
 A pedido de
 nº 206

63

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

**SERRARIA,
VALE VERDE LTDA**

Por este instrumento particular de constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01 – **GILBERTO BOSO**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portadora da cédula Identidade nº 3.703.235, expedida pelo SSP-SC em 12/08/94, e CPF nº 023.571.969-20, residente na rua Santo Inácio s/nº, centro, na cidade de Nova Trento-SC;

02 – **JUCELEIA BOSO**, brasileira, solteira, maior, secretaria, portadora da Cédula de Identidade nº 17/R-3.192.740, expedida pelo SSP-SC em 09/02/98, e CPF nº 016.733.669-02, residente na rua Santo Inácio s/nº, centro, na cidade de Nova Trento-SC; resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regulando-se a mesma pelas cláusulas a seguir:

CAPITULO I

DO NOME COMERCIAL – SEDE – OBJETIVO – INÍCIO E PRAZO

ART. 1º - A sociedade girará sob o nome comercial de “**SERRARIA VALE VERDE LTDA**”.

ART.2º - A sociedade terá sua sede na Rua Geral, s/nº bairro Ribeirão Bonito, CEP 88.270-000, na cidade de Nova Trento estado de Santa Catarina.

ART.3º - A sociedade terá como objetivo o ramo de atividade de serraria.

ART. 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Junho de 2002.

ART. 5º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

12, 03 19
Anísio José Botamelli
nº 209

CAPITULO II

DO CAPITAL – COTAS – QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

ART.6º - O capital social da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e integralizadas assim pelos sócios :

- a) O quotista **GILBERTO BOSO**, subscreve 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma totalizando R\$ 2.500,00 (duas mil e quinhentos reais) que são integralizadas neste ato em moeda corrente nacional vigente no País.
- b) A quotista **JUCELEIA BOSO**, subscreve 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma totalizando R\$ 2.500,00 (duas mil e quinhentos reais) que são integralizadas neste ato em moeda corrente nacional vigente no País.

ART.7º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social, na forma do Art.2º do decreto nº3.708 de 10/01/1919.

CAPÍTULO III

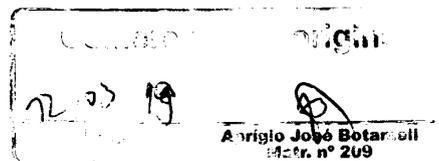
DO AUMENTO DE CAPITAL –RETIRADA DE SÓCIO– DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

ART.8º - Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem o capital social.

ART.9º - Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão a fim de que o sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Parágrafo Único – Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferências, as quotas poderão ser livremente transferidas.

ART.10º - Não convindo á sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o



preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

ART.11º - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um entre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro – Apurados em balanços, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada á sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

Parágrafo Segundo – Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Parágrafo Terceiro – Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

ART. 12º - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPITULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL -BALANÇO-DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

ART.13º - O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

ART.14º - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria.

ART.15º - Os lucros líquidos apurados após as provisões legais, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas quantas cotas possuírem ou então serão levados em conta especial para o aumento do capital social.

ART.16º - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social.

12.05.10
Aristo José Botelho
nº 009

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO – SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

ART.17º - A sociedade será representada pelo sócio gerente, que isoladamente representará a sociedade ativa, passiva, judicial, extrajudicialmente e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

Parágrafo Único – E vedado o uso do nome comercial á prestação de avais, fianças, endossos e outros favores a terceiros, salvo quando subscrito por todos os sócios, ou no caso em que a sociedade avalizada ou afiançada seja coligada/associada.

ART.18º - Fica investido no respectivo cargo de gerente, o sócio quotista **GILBERTO BOSO**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento

ART.19º - Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a titulo de pró-labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.

ART.20º - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários exigidos por lei.

CAPITULO VI

DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

ART.21º - As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das clausulas deste contrato, poderão ser tomadas pelos sócios que representam a maioria absoluta do capital social da sociedade, na forma do Artigo 54 do Decreto nº 1800, de 30/01/96.

ART.22º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente a época dispuser.

12/03/19
B. Prigio José Botarich
Matr. nº 209

67
A

ART.23º - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

ART.24º - A outorga de mandato por sócio a eventuais procuradores para representá-lo junto a sociedade, far-se-á obrigatoriamente por instrumento público.

ART.25º - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

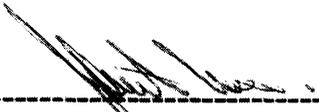
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se cumpri-lo em todos os seus termos.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Todos os sócios da sociedade “ **SERRARIA VALE VERDE LTDA** “, infra-assinados e retro qualificados, **DECLARAM** sob as penas da lei, que não estão, incurso em nenhum dos crimes previstos, que, legalmente os impeça de exercerem atividade mercantil.

Nova Trento-SC, 22 de Maio de 2002.

A) OS QUOTISTAS:



GILBERTO BOSO

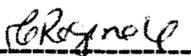


JUCELEIA BOSO

B) AS TESTEMUNHAS:



ADELIR M B MONTIBELLER
CPF n. 488.665.399/53
C.I. n. 16/R-1.373.237
SSP-SC em 29/10/87


----- 

CLELIA R. DAROS DALRI
CPF n. 523.388.789-49
C.I. n. 1/C-1.162.522
SSP-SC em 18/09/92

17.03.15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2002
SOB Nº. 42203167311
Protocolo: 02/108332-0


Abrigio José



JUCESC-SEDE



02/108332-0

ECOAT S/C LTDA.
TEL/FAX: 0XX48 - 222-5635

68
p.

Contador	Fecha
12/03/12	
Asignado	Asignado a José Botas
	Tel. n.º 222-5635



SERRARIA VALE VERDE LTDA
CNPJ: 05.097.468/0001-60
RUA: ANTONIO CARLOS BOSO, Nº 272
BAIRRO: TRINTA REIS
NOVA TRENTO - SC
TELEFONE: 3267 2014
SÓCIO GERENTE: ALSIZIO BOSO

69
D.

ANEXO II

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura: 14/03/2019 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de PREÇOS para aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto e Pinheiro, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento a população, conforme especificações constantes no Anexo I.

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	15	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO; com no mínimo de 20 cm. e máximo de 40 cm de largura, com espessura de 0,025 cm e 3 mt de comprimento.	516,00	7.740,00
02	40	M3	MADEIRA DE PINHEIRO; com no mínimo de 0,20 m. e máximo de 0,40 m de largura, com espessura de 0,025 m e 3 m de comprimento.	448,00	17.920,00
03	90	M3	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO: Dimensões: 0,20 m Largura x 0,05 cm de espessura x 3,50 m de comprimento.	516,00	46.440,00
04	90	M3	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO Dimensões: 0,20 m Largura x 0,07 m de espessura x 3,50 m de comprimento.	516,00	46.440,00
05	55	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 6 m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,30cm de diâmetro na ponta da viga.	338,00	18.590,00
06	30	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 7 m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,30 m de diâmetro na ponta da viga.	398,00	11.940,00

07	50	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 8 m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,30cm de diâmetro na ponta da viga.	408,00	20.400,00
08	50	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 9 m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,35 m de diâmetro na ponta da viga.	400,00	20.000,00
09	30	Unid.	VIGAS DE EUCALIPTO de 10m de comprimento com 0,38 a 0,40 m de diâmetro na base, com no mínimo 0,35 m de diâmetro na ponta da viga.	493,00	14.790,00
Total R\$					204.260,00

Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: Serraria Vale Verde Ltda

Banco: Banco do Brasil (001)

Agência: 2356-6

Conta Corrente: 9.820-5

Validade da Proposta: 60 dias.

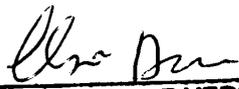
Condições de pagamento: 30 dias

Nova Trento, 11 de Março de 2019

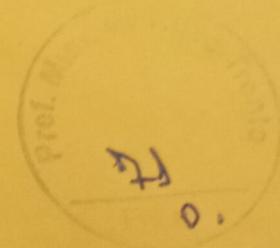
05.097.468/0001-60

SERRARIA VALE VERDE LTDA.

Rua Antônio Carlos Boso, 272
83270-000 - Bairro: Trinta Reis
Nova Trento - Sta. Catarina


SERRARIA VALE VERDE LTDA.

Serraria Vale Verde Ltda
Sócio Gerente: Alsizio Boso
CPF: 770.892.279-87
IDENT.: 2346514



**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
DATA : 14/03/2019
HORÁRIO : 09:00 HORAS
LICITANTE : SERRARIA VALE VERDE LTDA
Nº DO CNPJ : 05.097.468/0001-60**

SERRARIA VALE VERDE LTDA
CNPJ: 05.097.468/0001-60
RUA: ANTONIO CARLOS BOSO, N° 272
BAIRRO: TRINTA REIS
NOVA TRENTO – SC
TELEFONE: 3267 2014
SÓCIO GERENTE: ALSIZIO BOSO

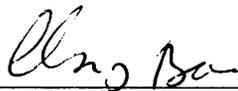
72
8.

ANEXO IV

Edital de **Pregão Presencial n° 023/2019** da Prefeitura Municipal de Nova Trento – SC.

A Empresa **Serraria Vale Verde Ltda**, CNPJ n° **05.097.468/0001-60**, sediada na Rua Antônio Carlos Boso, n° 272, Bairro Trinta Reis, Nova Trento – SC, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO n° 023/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento, 11 de Março de 2019



Serraria Vale Verde Ltda

Edital de **Pregão Presencial n° 023/2019** da Prefeitura Municipal de Nova Trento – SC.

Serraria Vale Verde Ltda, inscrita no CNPJ sob n° **05.097.468/0001-60**, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alsizio Boso, portador da Carteira de identidade n° 2.346.514 e do CPF n° 770.892.279-87, declara, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz.

Nova Trento, 11 de Março de 2019



Serraria Vale Verde Ltda



SERRARIA VALE VERDE LTDA
CNPJ: 05.097.468/0001-60
RUA: ANTONIO CARLOS BOSO, Nº 272
BAIRRO: TRINTA REIS
NOVA TRENTO – SC
TELEFONE: 3267 2014
SÓCIO GERENTE: ALSIZIO BOSO

73
0.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A Empresa **Serraria Vale Verde Ltda**, com sede na Rua Antônio Carlos Boso, nº 272, Bairro Trinta Reis, Nova Trento – SC, inscrita no CNPJ nº **05.097.468/0001-60**, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, 11 de Março de 2019



Serraria Vale Verde Ltda

Sócio Gerente: Alsizio Boso

CPF: 770.892.279-87





11/03/2019

8607553

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista

74
0.

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6274018

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 10/03/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SERRARIA VALE VERDE LTDA, portador do CNPJ: 05.097.468/0001-60. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. ✓

São João Batista, segunda-feira, 11 de março de 2019. ✓

PEDIDO Nº:

8607553



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.097.468/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2002
NOME EMPRESARIAL SERRARIA VALE VERDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO CARLOS BOSO	NÚMERO 272	COMPLEMENTO	
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO TRINTA REIS	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 3267-2014	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/03/2019** às **13:03:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERRARIA VALE VERDE LTDA

CNPJ: 05.097.468/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:18 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2019.

Código de controle da certidão: **B0AB.37EF.E2DA.3334**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05097468/0001-60
Razão Social: SERRARIA VALE VERDE LTDA
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS BOSO 272 / TRINTA REIS / NOVA
TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2019 a 22/03/2019 ✓

Certificação Número: 2019022104065936334940

Informação obtida em 11/03/2019, às 10:59:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

77
D.



78
0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERRARIA VALE VERDE LTDA**

CNPJ/CPF: **05.097.468/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **190140015160394**

Data de emissão: **13/02/2019 08:00:31**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **14/04/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



79
p.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SERRARIA VALE VERDE LTDA EPP CNPJ: 05097468000160

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW2NIHCMJSDFAT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 13 de Março de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

80
D.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRARIA VALE VERDE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.097.468/0001-60

Certidão nº: 168907639/2019

Expedição: 11/03/2019, às 11:19:30

Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRARIA VALE VERDE LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.097.468/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

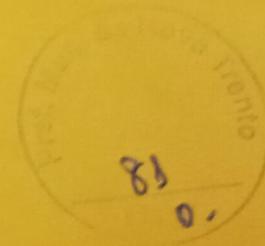
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF. DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
DATA : 14/03/2019
HORÁRIO : 09:00 HORAS
LICITANTE : SERRARIA VALE VERDE LTDA
Nº DO CNPJ : 05.097.468/0001-60**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 23/2019 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 34/2019
Processo de Licitação: 34/2019
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 34/2019, Licitação nº 23/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

decer da Comissão:

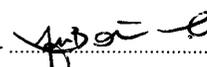
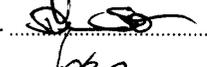
Participante: 8216 - SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MADEIRA DE EUCALIPTO; MINIMO 20 CM E MÁX. 40 CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2,5 CM. E 3 M DE COMPRIMENTO	M3	15,00		0,0000	516,00	7.740,00
2	MADEIRA DE PINUS; MINIMO 20 CM E MÁX. 40 CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2,5 CM. E 3 M DE COMPRIMENTO	M3	40,00		0,0000	448,00	17.920,00
3	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO TAM. 20 CM. LARGURA 05 CM DE ESPESSURA X 3,50 M DE COMPRIMENTO.	M3	90,00		0,0000	516,00	46.440,00
4	PRANCHOES MADEIRA EUCALIPTO TAM.20CM LARGURA X 7CM DE ESPESSURA X 3,50 COMPRIMENTO	M3	90,00		0,0000	516,00	46.440,00
5	VIGAS DE EUCALIPTO 06 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.	55,00		0,0000	338,00	18.590,00
6	VIGAS DE EUCALIPTO 07 M DE COMPRIMENTO C/ 38 A 40 CM DE DIAMETRO.	Vg.	30,00		0,0000	398,00	11.940,00
7	VIGAS DE EUCALIPTO 08 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO.	Vg.	50,00		0,0000	408,00	20.400,00
8	VIGAS DE EUCALIPTO 9,00 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.	50,00		0,0000	400,00	20.000,00
9	VIGAS DE EUCALIPTO 10 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.	30,00		0,0000	493,00	14.790,00
Total do Participante ----->							204.260,00
Total Geral ----->							204.260,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 14 de Março de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI -  - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA -  - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS -  - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - - MEMBRO SUPLENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2019 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 34/2019
Processo de Licitação: 34/2019
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALSIZIO BOSO

..... - Representante

83

0.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 34/2019
Processo de Licitação: 34/2019
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

84
0.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Março de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 34/2019, Licitação nº. 23/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME (8216).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 14 de Março de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALSIZIO BOSO - - Representante



Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

Reuniram-se no dia 14/03/2019, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 23 destinado a O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8216 SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME

CNPJ: 05.097.468/0001-60

ITEM 1 - MADEIRA DE EUCALIPTO; MINIMO 20 CM E MÁX. 40 CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2,5 CM. E 3 M DE COMPRIMENTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8216	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	Sim	516,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	0,0000	516,0000	

O licitante SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME pelo valor de R\$ 516,0000 (quinhentos e dezesseis reais).

ITEM 2 - MADEIRA DE PINUS; MINIMO 20 CM E MÁX. 40 CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2,5 CM. E 3 M DE COMPRIMENTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8216	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	Sim	448,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	0,0000	448,0000	

O licitante SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME pelo valor de R\$ 448,0000 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

ITEM 3 - PRANÇÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO TAM. 20 CM. LARGURA 05 CM DE ESPESSURA X 3,50 M DE COMPRIMENTO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8216	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	Sim	516,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	0,0000	516,0000	

O licitante SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME pelo valor de R\$ 516,0000 (quinhentos e dezesseis reais).

ITEM 4 - PRANCHOES MADEIRA EUCALIPTO TAM.20CM LARGURA X 7CM DE ESPESSURA X 3,50 M DE COMPRIMENTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8216	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	Sim	516,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	0,0000	516,0000	

O licitante SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME pelo valor de R\$ 516,0000 (quinhentos e dezesseis reais).

85

D.

A

Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

86
9

ITEM 5 - VIGAS DE EUCALIPTO 06 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8216	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	Sim	338,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	0,0000	338,0000	

O licitante SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME pelo valor de R\$ 338,0000 (trezentos e trinta e oito reais).

ITEM 6 - VIGAS DE EUCALIPTO 07 M DE COMPRIMENTO C/ 38 A 40 CM DE DIÂMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	Sim	398,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	0,0000	398,0000	

O licitante SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME pelo valor de R\$ 398,0000 (trezentos e noventa e oito reais).

ITEM 7 - VIGAS DE EUCALIPTO 08 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8216	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	Sim	408,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	0,0000	408,0000	

O licitante SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME pelo valor de R\$ 408,0000 (quatrocentos e oito reais).

ITEM 8 - VIGAS DE EUCALIPTO 9,00 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8216	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	Sim	400,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	0,0000	400,0000	

O licitante SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME pelo valor de R\$ 400,0000 (quatrocentos reais).

ITEM 9 - VIGAS DE EUCALIPTO 10 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8216	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	Sim	493,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	0,0000	493,0000	

O licitante SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME pelo valor de R\$ 493,0000 (quatrocentos e noventa e três reais).

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Edital de Pregão Presencial Nº 23
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2019

87
D.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 14 de Março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI -  Pregoeiro
DENNER SOARES DE OLIVEIRA -  MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS -  MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

A Representante



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

88
D.

No dia 14 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2019, Processo Licitatório nº. 34/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8216	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	05.097.468/0001-60	ALSIZIO BOSO	770.892.279-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e c com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do conforme segue:

Fornecedor: 8216 SERRARIA VALE VERDE LTDA ME							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	MADEIRA DE EUCALIPTO; MINIMO 20 CM E MÁX. 40 CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2,5 CM. E 3 M DE COMPRIMENTO	M3		15,000	516,0000	7.740,00	
2	MADEIRA DE PINUS; MINIMO 20 CM E MÁX. 40 CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2,5 CM. E 3 M DE COMPRIMENTO	M3		40,000	448,0000	17.920,00	
3	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO TAM. 20 CM. LARGURA 05 CM DE ESPESSURA X 3,50 M DE COMPRIMENTO.	M3		90,000	516,0000	46.440,00	
4	PRANCHAS MADEIRA EUCALIPTO TAM.20CM LARGURA X 7CM DE ESPESSURA X 3,50 COMPRIMENTO	M3		90,000	516,0000	46.440,00	
5	VIGAS DE EUCALIPTO 06 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.		55,000	338,0000	18.590,00	
6	VIGAS DE EUCALIPTO 07 M DE COMPRIMENTO C/ 38 A 40 CM DE DIAMETRO.	Vg.		30,000	398,0000	11.940,00	
7	VIGAS DE EUCALIPTO 08 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO.	Vg.		50,000	408,0000	20.400,00	
8	VIGAS DE EUCALIPTO 9,00 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.		50,000	400,0000	20.000,00	
9	VIGAS DE EUCALIPTO 10 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.		30,000	493,0000	14.790,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

trada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

vocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

PREÇOS;

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

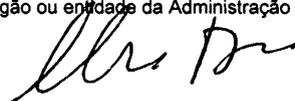
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



89
D.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Responder a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

90
D.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a apresentação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mediante a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



93
0.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

92
9.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contrato efetuará acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) aumento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 14 de Março de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

As Participantes:

IA VALE VERDE LTDA - ME

CNPJ: 05.097.468/0001-60 _____



CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 34/2019
Processo de Licitação: 34/2019
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/2

94
D.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 34/2019
b) Licitação Nr.: 23/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/03/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME (8216)

1 MADEIRA DE EUCALIPTO; MINIMO 20 CM E MÁX. 40 CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2,5 CM. E 3 M DE COMPRIMENTO	M3	15,00	0,0000	516,00	7.740,00
2 MADEIRA DE PINUS; MINIMO 20 CM E MÁX. 40 CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2,5 CM. E 3 M DE COMPRIMENTO	M3	40,00	0,0000	448,00	17.920,00
3 PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO TAM. 20 CM. LARGURA 05 CM DE ESPESSURA X 3,50 M DE COMPRIMENTO.	M3	90,00	0,0000	516,00	46.440,00
4 PRANCHOES MADEIRA EUCALIPTO TAM.20CM LARGURA X 7CM DE ESPESSURA X 3,50 COMPRIMENTO	M3	90,00	0,0000	516,00	46.440,00
5 VIGAS DE EUCALIPTO 06 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.	55,00	0,0000	338,00	18.590,00
6 VIGAS DE EUCALIPTO 07 M DE COMPRIMENTO C/ 38 A 40 CM DE DIAMETRO.	Vg.	30,00	0,0000	398,00	11.940,00
7 VIGAS DE EUCALIPTO 08 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO.	Vg.	50,00	0,0000	408,00	20.400,00
8 VIGAS DE EUCALIPTO 9,00 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.	50,00	0,0000	400,00	20.000,00

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 34/2019
Processo de Licitação: 34/2019
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 2/2

85
9.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

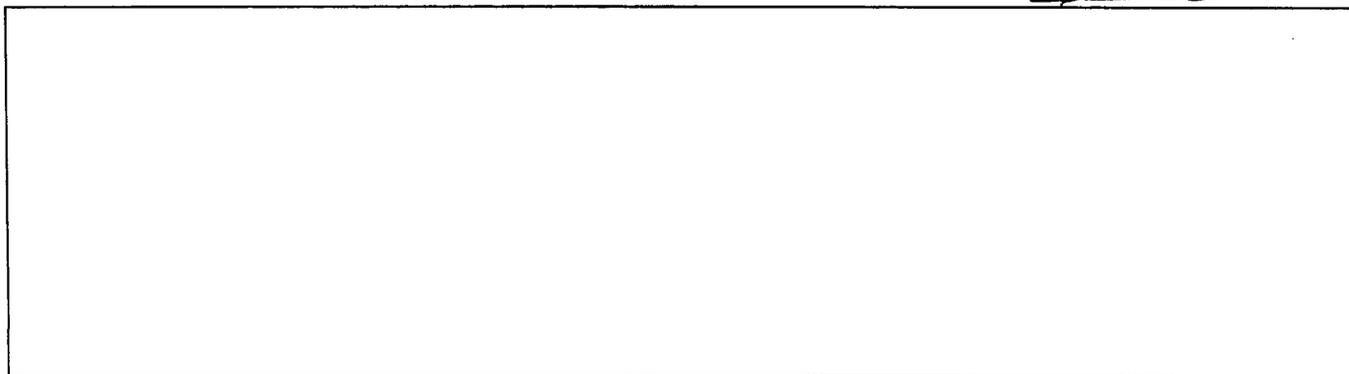
SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME (8216)

9 VIGAS DE EUCALIPTO 10 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.	30,00	0,0000	493,00	14.790,00
--	-----	-------	--------	--------	-----------

Total do Fornecedor: 204.260,00

Total Geral: 204.260,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

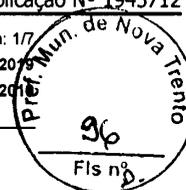


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Publicação Nº 1945712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1/7
 Processo Nº.: 34/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019**

No dia 14 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2019, Processo Licitatório nº. 34/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8216	SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME	05.097.468/0001-60	ALSIZIO BOSO	770.892.279-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS E PRANCHAS DE EUCALIPTO E PINHEIRO, VISANDO MELHORIAS NA PRODUTIVIDADE FUNCIONAL E CONSEQUENTE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8216 - SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MADEIRA DE EUCALIPTO; MINIMO 20 CM E MÁX. 40 CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2,5 CM. E 3 M DE COMPRIMENTO	M3		15,000	516,0000	7.740,00
2	MADEIRA DE PINUS; MINIMO 20 CM E MÁX. 40 CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2,5 CM. E 3 M DE COMPRIMENTO	M3		40,000	448,0000	17.920,00
3	PRANCHÕES DE MADEIRA DE EUCALIPTO TAM. 20 CM. LARGURA 05 CM DE ESPESSURA X 3,50 M DE COMPRIMENTO.	M3		90,000	516,0000	46.440,00
4	PRANCHOES MADEIRA EUCALIPTO TAM.20CM LARGURA X 7CM DE ESPESSURA X 3.50 COMPRIMENTO	M3		90,000	516,0000	46.440,00
5	VIGAS DE EUCALIPTO 06 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.		55,000	338,0000	18.590,00
6	VIGAS DE EUCALIPTO 07 M DE COMPRIMENTO C/ 38 A 40 CM DE DIAMETRO.	Vg.		30,000	398,0000	11.940,00
7	VIGAS DE EUCALIPTO 08 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO.	Vg.		50,000	408,0000	20.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/7
 Processo Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
 Pref. Municipal de Nova Trento
 97
 File nº D

Fornecedor: 8216 SERRARIA VALE VERDE LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	VIGAS DE EUCALIPTO 9,00 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.		50,000	400,0000	20.000,00
9	VIGAS DE EUCALIPTO 10 M DE COMPRIMENTO COM 38 A 40 CM DE DIAMETRO	Vg.		30,000	493,0000	14.790,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 3/7

Processo Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 4/7

Processo Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

g) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

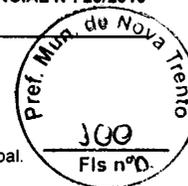
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 5/7
Processo Nº.: 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 6/7
Processo Nº.: 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 7/7
Processo Nº.: 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 14 de Março de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

SERRARIA VALE VERDE LTDA - ME

CNPJ: 05.097.468/0001-60 _____